

Operadora negou cobertura sob alegação de uso off-label e ausência no rol da ANS, mas colegiado considerou abusiva a recusa e manteve indenização por dano moral

Plano de saúde deve custear medicamento prescrito "off label" para tratamento de paciente com câncer pancreático.

A decisão é da 1ª turma do Núcleo 4.0 do TJ/SP, que manteve a sentença de 1º grau, determinou a cobertura do fármaco indicado pelo médico assistente e confirmou a condenação da operadora ao pagamento de R\$ 10 mil por danos morais ao beneficiário.

Entenda

O autor, de 75 anos, foi diagnosticado com carcinoma adenoescamoso pancreático metastático e, após falha do tratamento inicial com Folfirinox, recebeu prescrição médica para novo esquema terapêutico com gencitabina e nab-paclitaxel, em ciclos de 28 dias.

[Leia aqui na íntegra](#)

Fonte: Migalhas, em 28.02.2026